

**AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2021/março/25 - (quinta-feira)****14H30 HORAS****ORDEM DO DIA**

1 - Apresentação e discussão dos **Relatórios** sobre a aplicação da Declaração do Estado de Emergência nos períodos de [31 de janeiro a 14 de fevereiro](#) e de [15 de fevereiro a 1 de março de 2021](#)

Tempos

3 minutos ao Governo para apresentação e 3 minutos para encerramento, 3 minutos a cada GP e 1 minuto aos DURP (por ordem crescente)

2 - Debate sobre o [pedido de autorização](#) de renovação do Estado de Emergência

Tempos	cada
GOV	10 m
PS	5 m
PSD	5 m
BE	5 m
PCP	5 m
CDS-PP	5 m
PAN	5 m
PEV	5 m
CH	2 m
IL	2 m
NiJKM	2 m
NiCR	2 m
Total	53 m

Votação

**3 - [Proposta de Lei n.º 78/XIV/2.ª \(GOV\)](#)**

Estabelece a cessação do regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais adotado no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Tempos	cada
GOV* **	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
BE	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m
IL	1 m
Total	34 m

Notas: *Os autores dos projetos e das propostas de lei dispõem de mais um minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

**O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

**4 - [Projeto de Lei n.º 684/XIV/2.ª \(PS\)](#)**

Altera as regras de enquadramento do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)

[Projeto de Lei n.º 693/XIV/2.ª \(PAN\)](#)

Assegura a alteração das regras de incumprimento e cessação do Plano de Ajustamento Financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local, procedendo à terceira alteração da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto

[Projeto de Resolução n.º 740/XIV/2.ª \(CH\)](#)

Pelo apoio aos guias de informação turística açorianos que se encontram em cenário de verdadeira periclitância social e económica por ação do COVID-19

[Projeto de Resolução n.º 753/XIV/2.ª \(CH\)](#)

Pela tomada de medidas de proteção ao comércio local e à restauração, durante o estado de emergência

[Projeto de Resolução n.º 990/XIV/2.ª \(CH\)](#)

A reabertura dos cabeleireiros e barbeiros a partir do próximo dia 22 de fevereiro, estabelecendo um conjunto de medidas que previnam o contágio por COVID-19

Tempos	cada
GOV	5 m
PS* **	5 m
PSD	5 m
BE	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	3 m
PAN*	3 m
PEV	3 m
CH*	1 m
IL	1 m
Total	34 m

Notas: *Os autores dos projetos e das propostas de lei dispõem de mais um minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

**O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

**5 - [Projeto de Lei n.º 676/XIV/2.ª \(PSD\)](#)**

Regime excecional e temporário, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo vírus sars-cov2 e pela doença covid-19, de marcação das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais a realizar em 2021

[Projeto de Lei n.º 696/XIV/2.ª \(PAN\)](#)

Assegura as condições adequadas para a realização das eleições dos órgãos das autarquias locais de 2021 em contexto da pandemia da doença COVID-19, procedendo à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro, e à décima primeira alteração à Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto

[Projeto de Resolução n.º 762/XIV/2.ª \(CH\)](#)

Pela actualização dos cadernos eleitorais

Tempos	cada
GOV	5 m
PS	5 m
PSD* **	5 m
BE	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	3 m
PAN*	3 m
PEV	3 m
CH*	1 m
IL	1 m
Total	34 m

Notas: *Os autores dos projetos e das propostas de lei dispõem de mais um minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

**O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

**6 - [Apreciação Parlamentar n.º 38/XIV/2.ª \(BE\)](#)**

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro - «Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852»

[Apreciação Parlamentar n.º 36/XIV/2.ª \(PSD\)](#)

Decreto-lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852

[Apreciação Parlamentar n.º 37/XIV/2.ª \(PCP\)](#)

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro - «Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852»

DEBATE	
Tempos	
GOV	5 m
PS	5 m
PSD*	5 m
BE*	4 m
PCP*	4 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m
IL	1 m
ENCERRAMENTO	
BE	2 m
GOV	2 m
Total	38 m

Nota: * Os autores das apreciações parlamentares dispõem de mais 1 minuto cada.



7 - [Projeto de Lei n.º 68/XIV/1.ª \(PCP\)](#)

Repõe montantes e regras de cálculo nas compensações por cessação do contrato de trabalho e despedimento

[Projeto de Lei n.º 50/XIV/1.ª \(BE\)](#)

Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas no período da Troika que vieram facilitar os despedimentos e reduzir as compensações devidas aos trabalhadores, procedendo à décima sexta alteração à Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro

[Projeto de Lei n.º 692/XIV/2.ª \(PAN\)](#)

Revoga a presunção de aceitação de despedimento coletivo em virtude da aceitação da compensação paga pelo empregador, procedendo à décima sexta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro

[Projeto de Lei n.º 704/XIV/2.ª \(BE\)](#)

Revoga a presunção legal de aceitação do despedimento por causas objetivas quando o empregador disponibiliza a compensação ao trabalhador (16.ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro)

**Projeto de Lei n.º 714/XIV/2.ª (PEV)**

Altera os montantes e os critérios de cálculo nas compensações em caso de cessação do contrato de trabalho e despedimento (16.ª alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro)

Tempos	cada
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
BE*	4 m
PCP* **	4 m
CDS-PP	3 m
PAN*	3 m
PEV*	3 m
CH	1 m
IL	1 m
Total	34 m

Notas: *Os autores dos projetos e das propostas de lei dispõem de mais um minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

**O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

8 - Votações regimentais no final do debate